

# EDUCAÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIA BRASILEIRA: QUANTIDADE X QUALIDADE

## BRAZILIAN VETERINARY MEDICAL EDUCATION: QUANTITY X QUALITY

Rafael Gianella Mondadori

*Médico Veterinário com experiência em gestão do ensino e Metodologias Ativas do Processo de Aprendizagem. Membro da Comissão Nacional de Educação de Medicina Veterinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária.*

A educação superior no Brasil teve início somente ao redor de 300 anos após a chegada dos portugueses ao país. No início dos anos 1800, mais precisamente em 1808, surgiu a Escola de Cirurgia da Bahia, com a posterior fundação de algumas faculdades. Especificamente sobre a educação médico veterinária, existem registros de documento sugerindo a criação de um curso para treinamento em agricultura, ao redor do ano de 1812, porém sem desenvolvimento de estudos em animais. A primeira Escola de Medicina Veterinária e Agricultura no Brasil foi fundada em 1910, em 1913 o curso iniciou suas atividades, graduando os primeiros médicos veterinários brasileiros em 1917. Em 1930 haviam seis cursos de medicina veterinária no Brasil. Devido a graduação dos profissionais oriundos dessas instituições e a boa performance da agropecuária á época, mantida até os dias atuais, em 1933 foi promulgada a primeira regulamentação da profissão (Decreto nº 23.133, de 9 de Setembro de 1933) . Atualmente a profissão é regulamentada pela lei 5.517 de 1968.

O aumento expressivo do número de cursos de medicina veterinária no Brasil teve início na década de 1990, quando 57 novos cursos foram criados. Conforme os números do Ministério da Educação (MEC), a abertura de novos cursos se mantém até os dias atuais em níveis absurdos e insustentáveis. Sabidamente o Brasil é um país líder mundial em produção de proteína animal, bem como o terceiro país do mundo no mercado de animais de companhia, sendo que as estimativas indicam que no ano de 2017 mais de R\$ 25 bilhões tenham circulado por esse segmento da economia. Apesar dos dados dos setores que albergam as principais áreas de atuação do médico veterinário serem bastante expressivos, a insustentabilidade do crescimento da oferta de vagas, e por conseguinte dos graduados, é evidente quando se observa que o número de profissionais formados aumenta em proporções muito maiores que as vagas de emprego

ofertadas nos diferentes segmentos e que as oportunidades para novos empreendedores. A situação descrita leva a inevitável desvalorização e frustração profissional, principalmente dos recém graduados.

Apesar da dificuldade de levantamentos estatísticos precisos à nível mundial, atualmente o Brasil possui entre um terço e metade dos cursos de medicina veterinária ofertados no mundo. Segundo dados do eMEC, em agosto de 2018 existiam 351 cursos de medicina veterinária em funcionamento no país. Não bastassem esses números estarrecedores, o Tribunal de Contas da União (TCU), em seu processo TC 010.471/2017-0, que deu origem ao ACÓRDÃO Nº 1175/2018, entre diversos outros pontos que denotam a fragilidade do sistema brasileiro de avaliação da educação superior, afirma que: *“A metodologia atual de avaliação não reflete o nível de qualidade/excelência no que concerne aos cursos superiores de graduação”*, além disso deixa evidenciado que em algumas situações: *“...haveria tendência à superestimação do desempenho dos alunos Enade...”*. Por fim o referido documento afirma que o CPC (Conceito Preliminar de Curso), atribuído pelo INEP, *“...não só não retrata a realidade, como pode elevar, apenas pela metodologia utilizada, as notas e respectivos conceitos atribuídos aos cursos de graduação.”* Ficando evidente que o sistema oficial brasileiro não é capaz de realizar uma avaliação que reflita as reais condições de oferta de cursos de medicina veterinária.

Não bastasse a abusiva quantidade de cursos, muito provavelmente devido a falta de um sistema de avaliação oficial eficiente, um grande percentual das vagas é ofertadas em cursos ministrados apenas no período noturno e, mais absurdamente, em cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância. O curso noturno impossibilita inúmeras atividades práticas e de campo que não podem ser exercidas, seja por dificuldades operacionais, seja pela impropriedade do manejo das diferentes espécies de animais domésticos no período noturno, seja pela utilização de luz artificial, seja pela diminuição da casuística de atendimentos clínicos e cirúrgicos, seja pelo não funcionamento de diversos tipos de estabelecimentos comerciais e indústrias de processamento de produtos de origem animal, dentre outros fatores. A ineficiência do sistema oficial de avaliação faz com que o § 4º do artigo 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, onde está descrito que *“as instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno...”* esteja sendo sistematicamente descumprido. No que tange a oferta de cursos a distância não

faremos maiores colocações apenas sugerimos que o leitor consulte a RESOLUÇÃO N° 515, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016, onde o Conselho Nacional de Saúde, órgão oficial do Ministério da Saúde, deixa evidente a imprudência de ministrar cursos de saúde a distância. Apesar dessa manifestação de órgão oficial do governo, cursos nessa modalidade continuam a ser ofertados.

Certamente é consenso entre os cidadãos sérios e preocupados com a real evolução do país que é fundamental que a expansão de oferta do ensino superior aconteça sem prejuízo da qualidade. Esta deveria ser meta prioritária em todas as instituições de ensino, independente da vinculação administrativa. A preocupação com a formação de qualidade precisa ser o principal objetivo do projeto pedagógico de cada curso, bem como de sua execução, pois, além do conhecimento técnico, as instituições de ensino devem também contribuir para formar o cidadão para o mundo, levando em conta a sua inserção regional e nacional. A ênfase na formação ética e humanística deve estar presente durante todo o período de treinamento do futuro Médico Veterinário.

A falta de uma regulação oficial eficiente se reflete na existência de diversos cursos com condições inadequadas de funcionamento, frequentados por estudantes que apenas comparecem à sala de aula, sem a possibilidade de treinamento em serviço. A falta de oferta de serviços pelo curso está normalmente alicerçada na escassez de docentes capacitados contratados para prestar o serviço, principalmente quando se trata de cursos que tem funcionamento em turno único. Essa situação impede o importante “aprender fazendo” e não possibilita a formação de profissionais aptos para enfrentarem a realidade do mercado de trabalho e capazes de atenderem as necessidades da sociedade. Existe uma enorme disparidade de qualidade dos recém-formados, consequência de acentuadas diferenças institucionais e da qualidade dos projetos pedagógicos, fazendo com que as competências do Dia 1 preconizadas por órgãos como a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), não sejam atendidas.

Nenhuma escola pode ser melhor que os docentes que nela atuam, assim, deficiências infra estruturais leves podem, por ventura, ser superadas por um corpo docente qualificado e comprometido, porém infraestrutura impecável não forma o estudante. A falta de regulação faz com que tenhamos algumas escolas muito bem equipadas, porém com corredores que fazem eco. Algumas instituições privadas investem em infraestrutura, porém sem o adequado investimento em força de trabalho capacitada, o que refletiria na boa formação discente.

Outra situação que prejudica a formação adequada dos recém graduados é o sistema de pós-graduação perverso vigente no Brasil, onde doutores estão sendo formados, como em linha de produção, sem perspectiva de inserção no mercado de trabalho. Esses indivíduos muitas vezes têm boa formação técnica, porém raramente possuem formação no pensar científico e, muito menos, formação didático pedagógica. Assim, quando não temos a triste situação de instituições fazendo “limpa” no seu quadro funcional de doutores, temos doutores, pouco preparados, que tem pouca ou nenhuma noção do que é a medicina veterinária, muitas vezes nunca atuaram na profissão, ministrando tantas disciplinas quanto possível, em sua maioria fora da área de sua área de conhecimento. Em resumo, Brasil afora, temos indivíduos que nunca foram médicos veterinários, na acepção ampla da palavra, formando médicos veterinários.

Diante da preocupação com a qualidade dos profissionais ingressantes no mercado de trabalho, no ano de 2001, após diversas discussões com a comunidade, uma resolução do CFMV instituiu o ENCP (Exame Nacional de Certificação Profissional). Essa avaliação, nos moldes do exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), foi aplicada a 22 mil egressos entre os anos de 2002 e 2007. Paralelamente foi trabalhado junto ao legislativo um Projeto de Lei que visou a alteração da lei 5.517/68, tornando a aprovação no ENCP uma obrigação legal para o exercício profissional. Após aprovação em todas instâncias legislativas, a partir de uma orientação do MEC, em 2008, o presidente da república vetou a alteração na lei.

A auditoria do TCU anteriormente citada, teve origem nos baixos índices de aprovação no Exame da Ordem da OAB de egressos algumas Faculdades de Direito. No ano de 2007, a pedido do Sr. Ministro da Educação, um grupo de trabalho formado por membros da Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária (CNEMV) e membros da Comissão de Especialistas em Medicina Veterinária do MEC/INEP, ao cotejar dados de aprovação do ENCP com dados de avaliação do INEP concluiu que 47% dos cursos tiveram suas avaliações superestimadas pelo sistema oficial. Conforme pode ser observado, esse dado é semelhante a realidade atual levantada pela auditoria do TCU.

Nos países da América do Norte e Europa, todo o processo de avaliação da educação médico veterinária, assim como das demais áreas, é outorgado pelos ministérios da educação, aos órgãos de classe, ou seja, aos conselhos profissionais. Infelizmente, essa não é a situação do Brasil, bem como não é de diversos países centro e sul americanos. Tem sido tema de preocupação constante nas discussões mundiais de

educação veterinária a questão da acreditação de cursos, que tem como foco principal encontrar um padrão mínimo mundial para a oferta de cursos de medicina veterinária, construído sobre um perfil profissional já anteriormente discutido e aceito mundialmente.

Considerando todo exposto temos que: (1) vivemos um período de expansão exagerada e desmedida de cursos de medicina veterinária, com pouca ou nenhuma preocupação com a qualidade, resultando em “estelionato intelectual”; (2) formação excessiva de profissionais com pouca ou nenhuma preparação para o mercado de trabalho, desencadeando situações de desvalorização profissional severas, tendo como consequência o desenvolvimento de doenças como depressão, além de situações mais complexas como o suicídio; (3) sistema oficial de avaliação e regulação da educação sem qualquer eficiência, atendendo a interesses econômicos, sem compromisso com a população brasileira; (4) conforme alertado pela OIE, a formação de um grande número de profissionais com pouca capacitação pode, a médio e longo prazo, fazer com que tenhamos dificuldades de inserção no mercado mundial de proteína animal, com prejuízos irreparáveis ao Brasil; e (5) docentes, muitas vezes titulados, porém sem formação adequada, pouco preparados, e ministrando disciplinas de áreas de conhecimento distintas de seu treinamento técnico.

Na esteira das discussões mundiais sobre o tema e com a certeza de que esse é o caminho para buscar a melhora da formação profissional e consequente valorização da profissão, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) lançou a Acreditação de Cursos de Graduação em Medicina Veterinária. Os critérios avaliados, publicamente disponíveis no *site* do CFMV, refletem o que vem sendo discutido no mundo em termos de qualidade de curso/formação profissional. Assim sendo, temos a esperança que a apropriação do referido sistema pela comunidade médico veterinária nacional leve a uma mitigação das diferentes deficiências que expusemos no manuscrito.

Diante da complexa situação exposta, dos diversos esforços realizados e da competência instalada, acreditamos que a classe médico veterinária preocupada com a prestação de bons serviços a sociedade e consequente valorização da profissão, deva lutar para trilhar o caminho que já está instituído em diversos outros países do mundo. Resumidamente devemos envidar esforços para que: (1) seja outorgado ao sistema CFMV/CRMV's a responsabilidade da avaliação dos cursos de Medicina Veterinária do Brasil, com a chancela do MEC e (2) o início exercício profissional esteja condicionado

a aprovação no ENCP. Assim sendo, cabe a nossa classe continuar a luta para que esses, dentre outros objetivos, sejam atingidos.